



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS



Normas Específicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências

I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa

Por se tratar de Programa único, a CCP tem a mesma composição da CPG do CENA, de acordo com o disposto no Artigo 38 do Regimento de Pós-Graduação da USP (RPG-USP).

II. Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os critérios para avaliação curricular, a média final de aprovação, os períodos de inscrição e divulgação dos resultados, os temas e a bibliografia para o processo seletivo, constarão em edital específico.

1. Mestrado: prova de conhecimento em Ciências (Biologia, Física e Química); análise curricular (desempenho acadêmico, estágios, produção científica e atividade profissional). A nota mínima para aprovação será 5,0, considerando-se peso 2 (dois) para prova de conhecimentos e peso 1 (um) para a análise curricular.
2. Doutorado com obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado com Mestrado): análise curricular, avaliando-se o desempenho acadêmico, produção científica e atividade profissional; análise de projeto que se enquadre nas linhas de pesquisa do Programa, com apresentação oral seguida de arguição pela comissão examinadora composta por, no mínimo, dois membros designados pela CCP.
3. Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto): o processo seletivo constará das mesmas etapas descritas no item II.2, acrescidas de prova(s) de conhecimentos em Biologia e/ou Física e/ou Química, definida(s) de acordo com a linha de pesquisa na qual o projeto de pesquisa estiver inserido.

III. Prazos

Os cursos de Mestrado, Doutorado com Mestrado e Doutorado Direto deverão ser concluídos em, no máximo, 30, 48 e 60 meses, respectivamente, considerando-se o início da contagem do prazo e o depósito da dissertação ou tese.

IV. Créditos Mínimos

1. O candidato ao título de Mestre deverá completar, no mínimo, 100 unidades de crédito, sendo 40 créditos em disciplinas e 60 créditos na elaboração da dissertação.
2. O candidato ao título de Doutor (Doutorado com Mestrado) deverá completar no mínimo 152 unidades de crédito, sendo 20 créditos em disciplinas e 132 créditos na elaboração da tese.
3. O candidato ao título de Doutor (Doutorado Direto) deverá completar no mínimo 192 unidades de crédito, sendo 60 créditos em disciplinas e 132 créditos na elaboração da tese.
4. Poderão ser concedidos até 8 (oito) créditos especiais, conforme item XIV destas normas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS



V. Língua Estrangeira

Os pós-graduandos matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado deverão demonstrar proficiência em inglês através de comprovante oficial, válido por três anos a partir da data de realização do exame, até o limite de 50% do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

1. Serão aceitos os seguintes comprovantes:

1.1. TOEFL – Test of English as a Foreign Language

- a) Para o Mestrado, será exigida pontuação mínima de 407 pontos no “Paper-based Toefl” ou Institutional Toefl (PBT ou ITP), ou 100 pontos no “Computer-based Toefl” (CBT), ou 33 pontos no “Internet-based Toefl” (IBT).
- b) Para o Doutorado, será exigida pontuação mínima de 460 pontos no PBT, ou 140 pontos no CBT, ou 48 pontos no IBT.

1.2. TOEIC – Test of English for International Communication

- a) Para o Mestrado, será exigida a pontuação mínima de 331 pontos.
- b) Para o Doutorado, será exigida a pontuação mínima de 465 pontos.

1.2. IELTS – International English Language Testing System

- a) Para o Mestrado, pontuação mínima de 3,0.
- b) Para o Doutorado, pontuação mínima de 4,0.

2. Os pós-graduandos provenientes de países onde a primeira língua não seja o português, além da aprovação em teste de proficiência em inglês (item V.1.), deverão ser aprovados em teste de proficiência em português, a ser aplicado por membro indicado pela CCP, até o limite de 50% do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

VI. Disciplinas

Para a análise do credenciamento ou recredenciamento de disciplina, a CPG designará um relator ad-hoc que emita parecer ressaltando a importância e coerência da disciplina com as linhas de pesquisa do(s) docente(s) responsável(is) e do programa. O recredenciamento será realizado a cada cinco anos. A proposta deverá ser encaminhada à CPG acompanhada Formulário de credenciamento de disciplinas.

2. Currículo Lattes do(s) docente(s) responsável(is), correspondente aos últimos cinco anos.

VII. Cancelamento de Turmas de Disciplinas

O cancelamento de turmas poderá ocorrer caso não tenha sido atingido o número mínimo de estudantes por turma, ou por motivo de força maior justificado pelo(s) responsável(is), em prazo máximo de 7 dias após o início da disciplina. Neste caso, a CPG terá o prazo de 10 dias para deliberação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS



VIII. Exame de Qualificação

O exame de qualificação tem por objetivo avaliar a maturidade científica do pós-graduando e os progressos obtidos em seu projeto de pesquisa.

1. O exame de qualificação não será exigido dos pós-graduandos matriculados no curso de Mestrado.
2. O pós-graduando matriculado no Doutorado deve ter completado ao menos 70% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas para se submeter ao exame de qualificação. A inscrição no exame de qualificação deverá ser feita em até 50% do prazo máximo para conclusão do curso de Doutorado. O doutorando deverá se submeter ao exame em até 60 dias após a inscrição. No exame, o candidato deverá fazer uma apresentação oral, de 30 a 40 minutos, referente aos documentos apresentados (item VIII.3.), com arguição por comissão examinadora. Em caso de reprovação, o doutorando poderá repetir o exame uma única vez, em prazo máximo de 180 dias após a data de realização do primeiro exame. A reprovação nos dois exames implicará em desligamento do Programa.
3. A inscrição para o exame de qualificação deverá ser feita pelo interessado, com a anuência do orientador, acompanhada dos seguintes documentos, os quais serão encaminhados à comissão examinadora:
 - 3.1. plano de tese vigente;
 - 3.2. texto em formato de artigo científico com até 6000 palavras, seguindo normas de publicação de um periódico indexado dentro da área de atuação, enfocando parte do trabalho de tese. Alternativamente, por opção do pós-graduando e anuência de seu orientador, poderá ser apresentado um trabalho de revisão em tema correlato ao trabalho de tese, também nos moldes de um artigo científico, com limite de 10000 palavras.

IX. Passagem do Mestrado para Doutorado Direto

O orientador deverá submeter solicitação até o prazo máximo de 15 meses a partir da data da primeira matrícula no Mestrado, com justificativa e avaliação crítica da maturidade e desempenho de seu orientando. O mestrando deverá ter concluído pelo menos 70% dos créditos exigidos para o Mestrado, ter sido aprovado com conceito A em todas as disciplinas cursadas e ter demonstrado proficiência em inglês no nível exigido para o doutorado.

Juntamente com a solicitação, o candidato deve apresentar um plano compatível com o nível de doutorado, sendo julgado perante comissão examinadora composta por três membros designados pela CCP, seguido de arguição.

X. Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

O pós-graduando poderá ser desligado do curso nos termos do Artigo 54 do RPG-USP, ou por desempenho acadêmico insatisfatório, caracterizado pela reprovação em dois anos seguidos no relatório anual obrigatório apresentado à CPG, no qual devem constar as atividades acadêmicas e de pesquisa em desenvolvimento no curso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS



XI. Orientadores e Co-orientadores

Orientação

Para solicitar o credenciamento ou reconhecimento, o docente ou pesquisador deverá possuir o grau de doutor, ter experiência em pesquisa em área(s) do programa, destacada produção científica e relevante participação em projetos de pesquisa. O número de orientados por orientador é de no máximo dez, respeitando o Artigo 85 do RPG-USP. A CCP analisará a solicitação com base em parecer de assessoria designada pela CPG considerando os requisitos mínimos, participação efetiva nas atividades do Programa e adequação da linha de pesquisa em relação à proposta e metas do programa.

Para o credenciamento de orientador serão adotados os seguintes requisitos mínimos, correspondentes aos últimos cinco anos:

1. Apresentação de um candidato a ser orientado, acompanhado de plano de pesquisa.
2. Publicação de, no mínimo, cinco artigos em periódicos indexados, em área de pesquisa de sua especialização.
3. Participação em projeto de pesquisa em andamento, onde conste destaque financeiro que viabilize a realização dos planos de pesquisa dos orientados.
4. Participação como responsável ou colaborador em atividades didáticas no PPG/CENA.

Orientadores externos à USP e Especialista em Laboratório (USP), além dos itens 1 a 4 acima, deverão apresentar proposta de colaboração efetiva em atividades didáticas no PPG/CENA e o credenciamento será na forma de orientação específica.

O reconhecimento de orientador será realizado a cada três anos, sendo adotados os seguintes requisitos mínimos, correspondentes aos últimos cinco anos:

1. Formação de ao menos 2 (dois) pós-graduandos no Programa. No caso do primeiro reconhecimento, não tendo ocorrido ainda defesa, o orientador deve estar orientando ao menos 2 (dois) pós-graduandos no Programa;
2. Publicação de no mínimo 5 (cinco) artigos em periódicos indexados, em área de pesquisa de sua especialização, sendo no mínimo 3 (três) com orientados de pós-graduação no Programa. No primeiro reconhecimento ao menos 1 (um) artigo publicado com orientado de pós-graduação;
3. Participação em projeto de pesquisa em andamento, onde conste destaque financeiro que viabilize a realização dos planos de pesquisa dos orientados.
4. Participação efetiva em atividades didáticas no PPG/CENA, tendo sido responsável, ou co-responsável, pelo lecionamento de ao menos uma disciplina.
5. Apresentar justificativa circunstanciada, para análise pela CCP, quando o tempo de titulação de orientado(s) de Mestrado for superior a 30 meses, de Doutorado com Mestrado superior a 48 meses e de Doutorado Direto superior a 60 meses.

Co-orientação

A proposta de co-orientação deverá ser apresentada pelo orientador, até o limite de 50% do prazo máximo para conclusão do curso de doutorado, com a concordância do pós-graduando, justificando a necessidade de suporte científico complementar indispensável para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

1. O credenciamento do co-orientador será realizado de forma específica, respeitando-se o limite de três co-orientações por co-orientador
2. O co-orientador deverá possuir título de doutor, devendo apresentar seu interesse e disponibilidade para a co-orientação. Deverá ter publicado, no mínimo, três artigos em periódicos indexados nos últimos cinco anos e ter comprovada participação em projeto de pesquisa onde conste destaque financeiro que viabilize a realização das metas do plano do pós-graduando que estarão sob sua responsabilidade.
3. A proposta deverá ser analisada com base em parecer de relator designado pela CPG, juntamente com o currículo Lattes e o plano de pesquisa do pós-graduando.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS



XII. Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese

Mediante a apresentação do formulário para depósito, o pós-graduando, com a concordância do orientador, depositará no Serviço de Pós-Graduação do CENA 12 (doze) exemplares da versão definitiva da tese, ou 8 (oito) exemplares da versão definitiva da dissertação, além da versão eletrônica. No depósito, o orientador deverá apresentar à CPG sugestões de nomes para a composição da comissão julgadora.

XIII. Nomenclatura do Título

O Mestre e o Doutor receberão o título em "Ciências", pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências (Energia Nuclear na Agricultura), em uma das Áreas de Concentração: Biologia na Agricultura e no Ambiente, Energia Nuclear na Agricultura e no Ambiente, Química na Agricultura e no Ambiente.

XIV. Outras Normas

Créditos especiais poderão ser obtidos por solicitação do pós-graduando, com a concordância do orientador e a apresentação de documento comprobatório, seguida de análise pela CCP. Somente serão concedidos créditos especiais referentes aos incisos I e VII do Artigo 65 do RPG-USP, em um limite de 4 créditos por artigo científico publicado em periódico indexado, sendo o interessado o primeiro autor, referente ao tema de pesquisa do curso vigente e um total de 2 créditos para a participação no Programa PAE.

CNR, 14/03/12
CA, 14/03/12
CC, 14/03/12